**VIDROPORTO S.A.**

**CNPJ/ME: 48.845.556/0001-05**

**NIRE: 35.300.107.799**

**EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, A SER CONVOLADA EM DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA VIDROPORTO S.A.**

Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, ficam os Senhores titulares das debêntures em circulação (em conjunto, “Debenturistas”) objeto do “Instrumento Particular De Escritura Da 3ª (Terceira) Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirografária Com Garantia Fidejussória Adicional, A Ser Convolada Em Da Espécie Com Garantia Real E Com Garantia Fidejussória Adicional, Em Série Única, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos De Distribuição, Da Vidroporto S.A” celebrado em 4 de março de 2020, entre a Vidroporto S.A. (“Companhia”), a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”), e a Quatroefe Administração E Participações Ltda (“Fiadora”), (“Escritura de Emissão” e “3ª Emissão”, respectivamente), convocados para reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”), a ser realizada no dia [**21 dias da data da publicação**] de [**=**] de 2022, às [=]horas, de modo exclusivamente digital, através de sistema eletrônico [**informar qual plataforma seja utiliada],** com link de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados, considerando-se, portanto, realizada na sede da Companhia, com sede na Cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera (SP 330), Km 226.8 CXPST 61, CEP 13.660-970, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ/ME”) sob nº 48.845.556/0001-05, e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.300.107.799, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Aprovar, ou não, a alteração no controle acionário direto ou indireto da Emissora, por meio do qual a sua sócia majoritária, QUATROEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., aliena sua participação societária na Vidroporto para a BA Glass.
2. caso seja aprovada a matéria prevista no item (i) acima, aprovar, ou não, a exclusão da QUATROEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA como fiadora, passando a 3ª Emissão a não contar mais com garantia fidejussória.
3. autorização, ou não, para o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, praticar, em conjunto com a Companhia, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a implementar a deliberação tomada de acordo com o item (i) a (iii) acima, incluindo, mas não se limitando a, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão.

Os Debenturistas poderão se fazer representar na Assembleia, através do envio dos seguintes documentos:

1. comprovante do agente escriturador das Debêntures, emitido pelo menos com 5 (cinco) dias de antecedência da data da Assembleia, contendo informações sobre titularidade e quantidade de Debêntures detidas;
2. procuração com poderes específicos, outorgada por instrumento público ou particular, no último caso com a firma do outorgante reconhecida em cartório, com orientação expressa de voto nos exatos termos da ordem do dia, caso o Debenturista se faça representar por procurador; e
3. documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador presente.

No caso de Debenturista pessoa jurídica, deverão ser apresentados, adicionalmente, os seguintes documentos:

1. estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado no órgão de registro competente;
2. documento que comprove os poderes de representação, qual seja, ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) ou que assinou(aram) a procuração, se for o caso; e
3. em caso de fundo de investimento, o regulamento do fundo e os documentos referidos acima em relação ao seu administrador e/ou gestor, conforme o caso.

Os Debenturistas poderão se fazer representar na Assembleia, nas formalidades mencionadas acima, ou solicitar ao Agente Fiduciário ou à Companhia, o *Link* para acesso remoto da Assembleia. Os instrumentos de mandato com poderes para representação na referida Assembleia deverão ser encaminhados para Companhia no e-mail [e-mail da companhia] e ao Agente Fiduciário, no e-mail spestruturacao@simplificpavarini.com.br, ou (ii) enviados diretamente à SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, Bloco B, Sala 1401, Bairro Itaim Bibi, CEP 04.534-002, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação à data de realização da Assembleia. Na data de realização da Assembleia, os Debenturistas deverão se apresentar com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do respectivo documento de identidade, bem como, dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail.

O Debenturista que desejar exercer seu voto através de instrução de voto à distância deverá preenchê-la com seus dados e com seu voto. Em seguida, deverá encaminhar a instrução de voto para Companhia no e-mail [e-mail da companhia] e ao Agente Fiduciário, no e-mail spestruturacao@simplificpavarini.com.br, acompanhada dos documentos de representação indicados acima, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para que sua presença e voto sejam contabilizados na Assembleia.

A Companhia e o Agente Fiduciário disponibilizarão, aos Debenturistas que lhe solicitarem através do endereço eletrônico [e-mail da companhia] ou [spestruturacao@simplificpavarini.com.br](mailto:spestruturacao@simplificpavarini.com.br), o modelo de documento a ser adotado para envio da manifestação de voto à distância. A manifestação de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, assinada de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil) ou não; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Debenturista ser pessoa jurídica, deverá ser acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes

São Paulo, [=] de [=] de 2022

**Vidroporto S.A.**